

## DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM  
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL  
DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CASAS  
RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município construir **vinte (20) casas residenciais**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área habitacional, que é de interesse público;

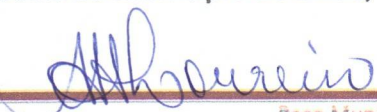
**CONSIDERANDO** que os valores para construção das **CASAS RESIDENCIAIS** estão assegurados por meio de Convênio com o Governo Federal, através do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, recursos liberados pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a realização da mencionada obra;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **uma área de (50,00x110,00) = 5.500m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situado na Zona Rural do município de Emas-PB, com os seguintes limites: NORTE com terrenos pertencente ao mesmo proprietário, medindo 110,00m; SUL com terrenos pertencente ao mesmo proprietário, medindo 110,00m; LESTE com terreno pertencente ao mesmo proprietário medindo 50,00m; OESTE com terreno pertencente a Estação de Tratamento de Água da Cagepa medindo 50,00m, desmembrada do imóvel denominado "AURORA", apontado no protocolo nº 1-A, sob o nº 24284 e registrado no livro nº 2-Z às fls. 152, sob o nº M:5.060, em data de 12/11/1999, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Emas, PB, de propriedade de AVELINO ALVES DA SILVA.**



**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina à construção de vinte (20) casas residenciais, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, em conformidade com o Convênio com o Governo Federal através do Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, recursos liberados pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE VINTE (20) CASAS RESIDENCIAIS**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 3 de setembro de 2025.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita.